

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada no dia 02 de março de 2018 às 14h00min, na Secretaria de Urbanismo do Município com a seguinte pauta: Impactos no S.A.A.E.S decorrentes da criação da área de expansão urbana no Município de Tubarão/SC. Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se nas dependências da Secretaria de Urbanismo, os presentes para deliberação dos assuntos pautados.

Estavam presentes na reunião o Sr. Francisco de Assis Beltrame (titular), presidente do Conselho e representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar, Alexandre Santos Moraes, representante do Município de Tubarão, Renato Carlini Camargo (titular), representante do Prestador de Serviço; Marcelo Fernandes Matos, representante do Prestador de Serviço e Michel Szymanski (titular), representante da AGR-Tubarão. Além dos membros do Conselho, estavam presentes Daniela Milanez Zarbato, representante da AREA-TB, José Silvio Ghisi, representante do Sinduscon, Antonio Carlos Silvério, representante da ACIT e Letícia Bianchini da Silva, Superintendente Jurídica da AGR-Tubarão.

O Sr. Francisco iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e esclarecer o objetivo da reunião, que trata da definição dos custos referentes ao sistema de esgotamento sanitário nos novos loteamentos que serão implementados em áreas de expansão urbana do Município. Passada a palavra para o Sr. Michel, ele apresentou, primeiramente, a área de expansão urbana e ressaltou que o grande problema está nos loteamentos que serão instalados longe do perímetro urbano. Explicou, também, o que já foi discutido dentro do Conselho de Saneamento e, em seguida, apresentou as duas propostas de solução do problema, quais sejam: a) incorporar à tarifa, ou b) aplicar a mesma regra do perímetro urbano. Na proposta "a" o empreendedor deve pagar apenas a rede de água e esgoto que está no loteamento ou condomínio; eventuais reforços ou incrementos de rede de água e esgoto serão incluídos na tarifa (não é a regra adotada hoje para o perímetro urbano); Município e AGR aprovam os valores; reequilíbrio com aumento de tarifa (Cláusula 21.1 "a" e "c" do Contrato); considerando que o investimento é imediato e a receita a longo prazo, o aumento poderá corresponder até 70% da tarifa. Na opção "b" empreendedor paga a rede de água e esgoto que está no loteamento ou condomínio; eventuais reforços ou incrementos de rede de água e esgoto serão pagos pelo empreendedor, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Municipal n. 2539/2008; manutenção das regras contratuais; estimula empreendimentos próximos ao perímetro urbano; não há aumento de tarifa; empreendimentos em área de expansão urbana e distantes poderão utilizar sistemas independentes, conforme possibilita o Decreto Municipal n. 2539/2008 (arts. 12 e 18). A Sra. Daniela questionou se os presentes acreditam que os condomínios serão capazes de fazer a manutenção de sistema independente de tratamento de esgoto e que isso exigiria uma fiscalização mais eficaz dos órgãos ambientais. O Sr. Alexandre esclareceu que a situação ideal para resolução dessa problemática não existe, o que esta se tentando fazer é encontrar a solução que seja menos gravosa para a população e para os empreendedores. A Sra. Daniela complementou que não é favorável a implementação de ETE em loteamentos que serão feitos em forma de condomínio, pois acredita que tal solução não será viável. O Sr. Alexandre defendeu que entende que, atualmente, quando o Município está iniciando o seu sistema de esgotamento sanitário, não seria correto não se adotar o mesmo sistema para os novos loteamentos aprovados. Complementou, ainda, que se deve procurar uma solução que atenda tanto o *empreendedor*, quanto à população. A Sra. Daniela sugeriu que a solução adotada deveria ser a de cobrar os sistemas de tratamento de esgoto (ETE) apenas para as unidades multifamiliares dentro do respectivo condomínio e não para o grande condomínio, como antes sugerido. A justificativa dessa proposta seria em razão do custo. Isso porque uma ETE para o loteamento seria muito mais cara do que exigir a ETE apenas para as unidades multifamiliares e o sistema de fossa e filtro para as residências. O Sr. Silvio afirmou que



entende que não seja razoável que os custos do sistema de esgotamento sanitário, que seriam da Concessionária, sejam repassados para o empreendedor. O Sr. Alexandre afirmou que o problema é que as regras relativas ao esgoto sanitário não estavam bem claras para os empreendedores. O Sr. Michel defendeu que, atualmente, já existe um modelo de condomínio que tem a outorga de água e sistema próprio de tratamento de esgoto, que fica no Rio do Pouso. Retornando à apresentação do que já foi discutido em reunião anterior do Conselho de Saneamento, o Sr. Michel indicou aos presentes quais seriam os encaminhamentos após a escolha da melhor solução da questão. O Sr. Marcelo afirmou que uma melhor solução para a problemática seria revisar o Plano Diretor, especificamente quanto à área de expansão urbana, para direcionar a instalação de novos empreendimentos, evitando o crescimento desordenado. O Sr. Silvio sugeriu, também, que essa questão deveria ser levada para os corretores imobiliários. Finalizando, o Sr. Alexandre sugeriu o encaminhamento da elaboração das resoluções propostas e a posterior apresentação das minutas para as entidades convidadas pelo Conselho, para análise, o que foi aprovado pelos presentes. Ficou definido o agendamento de reunião do Conselho de Saneamento para o dia 06 de março, às 15h, na sede da AGR, para aprovação da resolução que dará publicidade ao cadastro técnico de redes de água e esgoto da Concessionária. Não havendo mais nada a tratar, foi solicitado a mim, Letícia Bianchini da Silva, que lavrasse a ata, que vai assinada pelos presentes.

Presentes:


Francisco de Assis Beltrame – Titular Comitê da
Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo
Lagunar


Daniela Milanez Zerbato – representante da
ÁREA TB


Michel Szymanski – Titular AGR – Tubarão


Marcelo Fernandes Matos – representante
Tubarão Saneamento S.A.


Renato Carlini Camargo – Titular Tubarão
Saneamento S.A.

Rafael Marques - Superintendente Técnico AGR-
Tubarão


Alexandre Santos Moraes – Titular Poder
Executivo


José Silvio Ghisi – representante do Sinduscon

Antonio Carlos Silvério – representante ACIT


Letícia Bianchini da Silva – Superintendente
Jurídico AGR-Tubarão